



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 20 de julho de 2016 - Nº 1521 - Divulgado em 19/07/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Promoção Funcional	1
Convênios	2
2. Atos Administrativos	3
Resultado de Licitação	3
3. Atos do Tribunal Pleno	3
Intimação para Sessão	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
Extrato de Decisão Singular	4
4. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	6
Intimação para Defesa	6
Extrato de Decisão	6
5. Atos da 2ª Câmara	7
Intimação para Sessão	7
Citação para Defesa por Edital	7
Prorrogação de Prazo para Defesa	7
Extrato de Decisão	7
6. Atos dos Jurisdicionados	19
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	19

ANEXO I
PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (Art. 25, I, Lei 8.290/07)
Processo TC nº 09250/16

GRUPO OCUPACIONAL: Controle Externo

CÓDIGO: TC-EXT

Nome	Matrícula	Cargo	Situação atual	Situação futura
Alex Neyves Mariani Alves	370.482-3	Auditor de Contas Públicas	E-XIV	E-XV
Ana Cláudia Franco V. Bandeira	370.327-4	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Ana Teresa Maroja Porto do Vale	370.330-4	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Arlindo Fortunato da Silva	370.331-2	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Cristina Mori Maciel	370.458-1	Aux. Aud. Contas Públicas	E-XIII	E-XIV
Enio Martins Norat	370.324-0	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Fabiana Lusía Costa R Miranda	370.318-5	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Flávio Roberto Gondim Vital	370.469-6	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
Francisco Lins Barreto Filho	370.322-3	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Henrique Luiz Andrade Lucena	370.334-7	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Ingrid Biermann Azevedo Costa	370.460-2	Aux. Aud. Contas Públicas	E-XIII	E-XIV
Ivana da Fonseca Franca	370.339-8	Auditor de Contas Públicas	E-XI	E-XII
Janilson	370.472-6	Aux. Aud.	E-XII	E-XIII

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 121/2016 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003,
RESOLVE designar MARIA HELENA NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 370.131-0, para substituir FABIOLA GOMES DANTAS RIBEIRO VIANA, matrícula nº 370.393-2, no cargo de Secretária de Chefe de Departamento, a partir de 15 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular.

Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 120/2016 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18 da Lei nº 8.290/07,
RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita nos anexos I e II desta Portaria.



Caju Marques		Contas Públicas		
João Ricardo Sales Alves	370.471-8	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
José Gerildo Campelo	370.464-5	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
José Alberto Góes Siqueira	370.468-8	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
Joseana Francisca D. Gualberto	370.461-1	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
Noberto de Medeiros Lucena	370.455-6	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
Patrícia Santos Sousa de Araújo	370.470-0	Aux. Aud. Contas Públicas	E-XIII	E-IV
Raymundo Diniz Barreto Neto	370.335-5	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Richard Euler Dantas de Souza	370.484-0	Auditor de Contas Públicas	E-XIII	E-XIV
Rogério Ângelo Freire da Silva	370.473-4	Aux. Aud. Contas Públicas	E-IX	E-X
Roseana Bandeira de N. Teixeira	370.328-2	Auditor de Contas Públicas	E-X	E-XI
Sérgio Ricardo A G Albuquerque	370.459-9	Auditor de Contas Públicas	E-IX	E-X

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Graduado

CÓDIGO: TC-SUP

Nome	Matrícula	Cargo	Situação atual	Situação futura
Rejane Serrão da Silva	370.022-4	Assistente Jurídico	E-XVI	E-XVII

ANEXO II

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (Art. 25, I, Lei 8.290/07)

Processo TC nº 09250/16

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Auxiliares de Nível Médio

CÓDIGO: TC-INT

Nome	Matrícula	Cargo	Situação atual	Situação futura
José Noberto Filho	370.104-2	Agente Administrativo	E-XVI	E-XVII
Josenilda Alves da Silva	370.111-5	Agente Administrativo	E-XVI	E-XVII
Adriana Moreira de	370.453-0	Agente de Documentação	E-IX	E-X

Sousa		ão		
Kátia Cilene Brandão Antunes	370.392-4	Agente de Documentação	E-IX	E-X
Michelle Almeida Dantas Brito	370.448-3	Agente de Documentação	E-IX	E-X
Paulo Emmanuel M. Rodrigues	370.451-3	Agente de Documentação	E-IX	E-X
Rita de Cássia da Silva	370.449-1	Agente de Documentação	E-IX	E-X
Francisco Silva Almeida	370.116-6	Agente Operador de Som	E-XVI	E-XVII

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Auxiliares de Nível Básico (Lei nº 10.116/13)

CÓDIGO: TC-BAS

Nome	Matrícula	Cargo	Situação atual	Situação futura
José Petrônio de Lima Santos	370.132-8	Agente Administrativo Auxiliar	XV	XVI
Maria da Luz de Lima	370.130-1	Agente Administrativo Auxiliar	XV	XVI
Célio Wiese	370.687-7	Agente Condutor de Veículos	III	IV
Eduardo Bonfim da Silva	370.642-7	Agente Condutor de Veículos	IV	V
Fernando Soares Borges	370.106-9	Agente Condutor de Veículos	XVI	XVII
Leonardo Henrique Freire Rabay	370.677-0	Agente Condutor de Veículos	III	IV
Valdemir Lima de Araújo	370.640-1	Agente Condutor de Veículos	IV	V
Bruno Sumé Lima Soares	370.637-1	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V
Euclides Alves de Sá	370.633-8	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V
Giordano Santos Rodrigues	370.654-1	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V
Laszlo de Medeiros Santos	370.638-9	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V
Leonardo de Lima Sales	370.635-4	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V
Leonardo Weber Castor de Lima	370.636-2	Agente Protocolo e Tramitação	IV	V

Convênios

Convênio Nº: 10/16 –



Extrato de Convênio 10/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB
Objeto: Concessão de estágios supervisionados.
Vigência: 01/05/2021
Data da assinatura: 01/05/2016.

Processo: [04444/16](#)
Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Gilberto Carneiro da Gama, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para apresentação de defesa sobre o relatório técnico constante dos autos.

2. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 08298/16, tipo menor preço global, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 004/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, jardinagem, serviços elétricos, hidráulicos e serviços gerais, com fornecimento de mão de obra uniformizada, de material de limpeza e disponibilização de todos os equipamentos/utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tendo como vencedora a empresa MEG – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ 24.263.444/0001-88, com o valor mensal de R\$ 132.250,83 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), tendo no quadro de pessoal a quantia de 58 funcionários. Valor anual é de R\$ R\$ 1.587.010,00 (Hum milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e dez reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 19 de julho de 2016. Disponível: www.tce.pb.gov.br. Pregoeiro.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04394/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00362/16
Sessão: 2085 - 13/07/2016
Processo: [02621/12](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sertãozinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: Ronaldo Nogueira Viera, Ex-Gestor(a); Maria Domingos Francelino, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02621/12, que trata nesta oportunidade da verificação de cumprimento do Acórdão APL-TC-00067/13, pelo qual o Tribunal Pleno decidiu julgar regular a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, SR. RONALDO NOGUEIRA VIEIRA, relativa ao exercício financeiro de 2011 e determinar que à atual administração da Câmara Municipal de Sertãozinho procedesse ao recolhimento ao Instituto de Previdência Municipal de Sertãozinho da importância de R\$ 391,61, correspondente à diferença relativa ao acréscimo para fins de equacionamento do déficit atuarial, previsto na Lei Municipal 196/2010, ainda não repassada ao Instituto, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93: 1) JULGAR prejudicada a verificação de cumprimento de determinação contida no Acórdão APL-TC-00067/13; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de julho de 2016

Ato: Acórdão APL-TC 00366/16
Sessão: 2085 - 13/07/2016
Processo: [04594/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mataraca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Interessados: Audivam Vidal de Melo, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).
Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Mataraca, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Gestor, Sr. Audivam Vidal de Melo, com recomendação à atual gestão no sentido de ter a necessária cautela com os gastos com locação de veículo e abastecimento, de modo a evitar desperdícios de dinheiro público, buscando sempre atender os princípios basilares da Administração Pública de economicidade e eficiência. 2. Aplicar multa ao gestor supramencionado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) equivalentes a 55,23UFR, em razão do não atendimento aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência ao realizar despesas com locação e abastecimento de veículo para o Legislativo Mirim, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2090 - 17/08/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04741/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo, Gestor(a); Rosiani Palmeira Videres, Interessado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04335/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos e contrarrazões que entender cabíveis.

Processo: [04459/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Aduario Almeida, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 313/412.



Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. 3. Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. 4. Declarar que a denúncia é parcialmente procedente em razão da falta de planejamento e atenção aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência ao realizar despesas com locação e abastecimento de veículo para o Legislativo Mirim, todavia não suficiente para se decidir pela imputação de débito. 5. Dê-se conhecimento da presente decisão aos denunciantes e denunciado.

Ato: Acórdão APL-TC 00367/16

Sessão: 2085 - 13/07/2016

Processo: [15515/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Durval Ferreira da Silva Filho, Gestor(a); Márcilio Toscano Franca Filho, Interessado(a); Elvira Samara Pereira de Oliveira, Interessado(a); Alex Maia Duarte Filho, Advogado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a); Ademar Azevedo Régis, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1 – Conhecer da denúncia encartada nos autos, julgando-a procedente; 2 - Declarar o cumprimento da Decisão Singular DSPL TC 01/2015, referendada pelo Acórdão APL TC 0003/2015; 3 – Determinar o arquivamento do processo. Publique-se e registre-se. TC – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de julho de 2016

Ato: Acórdão APL-TC 00365/16

Sessão: 2085 - 13/07/2016

Processo: [04274/15](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Kennedy Batista da Costa, Gestor(a); Antonio Francisco de Avelar, Ex-Gestor(a); Severino da Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 4274/15, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Lucena, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Ex-Gestor, Sr. Antônio Francisco de Avelar, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1. Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Lucena, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Ex-Gestor, Sr. Antônio Francisco de Avelar. 2. Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. 3. Recomendar à Administração da Câmara Municipal de Lucena evitar a reincidência da falha apontada pela unidade de instrução nas prestações de contas futuras. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 13 de julho de 2016.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00033/16

Processo: [03993/15](#)

Jurisdição: Governo do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2015

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Gestor(a); Maria Eliane Vieira Peixoto, Contador(a); Franciso Pereira da Silva, Assessor Técnico; Sergio Artur de Figueiredo, Assessor Técnico; Tércio Handel da Silva Pessoa Rodrigues, Interessado(a); Mariana de Abrantes Bezerra, Advogado(a); Mariana Ramos Paiva Sobreira, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Reconsideração de Decisão Relator: Fernando Rodrigues Catão Interessado: Governador do Estado Advogados: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar e outro DECISÃO SINGULAR DSPL TC 00033/2016 Trata-se de pedido de Reconsideração, formulado pelo Procurador-Geral do Estado, Sr. Gilberto Carneiro da Gama e Procurador-Geral Adjunto do Estado, S. Paulo Márcio Soares Madruga da Decisão Singular DSPL – TC nº 0007/16 adotada por este Relator e Presidente da instrução processual deste processo que trata de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão. A referida peça está anexada aos autos,

onde os Procuradores do Estado supranominados pleiteiam a abertura da discussão que alicerçou a medida acautelatória supranominada. É o relatório. Decido. Compulsando os autos do processo TC 3993/15 (Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão), às fl. 953/957, observa-se que a decisão singular foi publicada na edição nº 1449 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 01/04/2016. O prazo para interposição de recurso de reconsideração, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 18/93, é de quinze (15) dias, contados a partir da publicação da decisão, a qual se deu em 01 de abril de 2016, conforme informação de fls. 958. O regimento Interno deste Eg. Tribunal, em seu art. 214, § 2º, considera com data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Ademais, de acordo com o caput deste mesmo artigo - Os prazos referidos neste Regimento Interno serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, excluído o dies que (4.4.2016), tem-se com dies ad quem, 19.4.2004. O recurso foi interposto em 30.06.2004, portanto, intempestivo. Nestes termos e, à vista do disposto no inciso I do art. 2231, indefiro o pedido por falta de amparo regimental. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 19 de julho de 2016. Conselheiro Fernando Rodrigues Catão - Relator

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [02679/12](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Responsável; Manoel Gomes da Silva, Procurador(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02679/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [06103/12](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Responsável; Manoel Gomes da Silva, Procurador(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06103/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [06683/12](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Gestor(a); Manoel Gomes da Silva, Procurador(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06683/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.



Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [09487/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável; Marco Aurelio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09487/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11106/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: José Ademir Pereira de Moraes, Responsável; Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11106/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11107/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: José Ademir Pereira de Moraes, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11107/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11112/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: José Ademir Pereira de Moraes, Responsável; Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11112/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [13818/13](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13818/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [13823/13](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13823/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [09099/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09099/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2664 - 28/07/2016 - 1ª Câmara

Processo: [09105/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Ex-Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09105/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [09106/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09106/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [09118/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09118/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2665 - 04/08/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11626/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo



Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Intimados: Jairo George Gama, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [13786/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Citados: Maria Lúcia Silva de Araújo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13786/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Intimação para Defesa

Processo: [04786/07](#)
Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2007
Intimados: Vicente de Paula Holanda Matos, Ex-Gestor(a); Raimundo Gilson Vieira Frade, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, fls. 3.847/3.852, 3.854/3.856, 3.858/3.860 e 3.862/3.863.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04786/07 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [08029/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Intimados: Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste tribunal, fls. 42/44 dos autos.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08029/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [03459/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Intimados: Severino Alves Barbosa Filho, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, conforme consta nos autos.

Processo: [06638/16](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Intimados: Jacinto Carlos de Melo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, conforme consta nos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02085/16
Sessão: 2661 - 07/07/2016
Processo: [02650/11](#)
Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Interessados: Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-02650/11, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a presente Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2010, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - IPSAL, sob a responsabilidade do senhor Marco Antônio Nóbrega Oliveira, atuando como gestor; II) APLICAR MULTA individual ao senhor Marco Antônio Nóbrega Oliveira, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 66,80 Unidades de Referência Fiscais do Estado da Paraíba - UFR PB, de acordo com o art. 56, inciso II da LOTCE/PB, por infração grave à norma legal, assinando-lhes o prazo de 60(sessenta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado -, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado; III) RECOMENDAR à atual Direção do IPSAL no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna, da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 9.717/98, das Portarias do Ministério da Previdência Social, demais legislações cabíveis à espécie e da Lei Municipal nº 414/05 e, especificamente, providenciar a operacionalização do Conselho de Administração e a cobrança, pelos meios cabíveis, dos créditos oriundos das contribuições securitárias devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Ato: Acórdão AC1-TC 02175/16
Sessão: 2662 - 14/07/2016
Processo: [02186/13](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sebastiana Rita Nunes Pereira, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato aposentatório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de julho de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 02168/16
Sessão: 2662 - 14/07/2016
Processo: [13225/13](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2011
Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria das Graças de Oliveira Maia, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em RECONHECER a legalidade do ato formalizado pela Portaria de fls. 10, expedido por autoridade competente, em favor da beneficiária apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. TCE/PB - Sala das Sessões da Primeira Câmara Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de julho de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 02115/16

Sessão: 2661 - 07/07/2016

Processo: [17578/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: Luiz Vieira de Almeida, Gestor(a); Igor Espinola de Carvalho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em: 1. declarar o cumprimento integral da Resolução RC1 TC nº 0070/15; 2. determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02126/16

Sessão: 2661 - 07/07/2016

Processo: [12655/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Interessados: Germano Lacerda da Cunha, Gestor(a); Jose Cesar Cavalcanti Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-12655/15, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Assinação de prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito de Belém do Brejo do Cruz, senhor Germano Lacerda da Cunha, para que tome as seguintes medidas: – Providenciar a documentação exigida no art. 4º da Resolução RN TC nº. 13/2009, para a análise dos atos de regularização de vínculo dos ACS, que estavam em exercício antes da promulgação da EC 51/06 e foram admitidos através de processo seletivo público anterior; – Proceder à alteração do vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde com a Prefeitura de Belém do Brejo do Cruz, no sistema SAGRES, alterando de “Contratado por excepcional interesse público” para “Efetivo”; – Esclarecer a situação dos servidores listados no item 2.3, conforme teor desta análise, procedendo ao envio de toda a documentação comprobatória que se faça necessária (art. 4º da Resolução RN TC nº. 13/2009); – Proceder à uniformização da nomenclatura dos cargos, para fazer constar no SAGRES, na aba “Descrição do Cargo”: “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente de Combate às Endemias”. 2. Cominação de multa ao Prefeito de Belém do Brejo do Cruz, senhor Germano Lacerda da Cunha, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 43,90 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba (UFR/PB), com amparo no artigo 56, II, da Lei Orgânica desta Casa, assinando o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2822 - 09/08/2016 - 2ª Câmara

Processo: [06858/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: Edvan Pereira Leite, Gestor(a); Irio Dantas da Nobrega, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06858/06 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2822 - 09/08/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10463/13](#)

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2009

Intimados: Inácio Roberto de Lira Campos, Ex-Gestor(a); Rodrigo Freire de Carvalho E Silva, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06492/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citados: Mylton Domingues de Aguiar Marques, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06492/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [10527/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Citados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10527/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06991/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citado: FELYPE ODILON MAIA PESSOA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01818/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02984/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Lindinaldo Domingos da Mota, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a LINDINALDO DOMINGOS DA MOTA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01886/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03894/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria Carmem Engelo Cavalcanti Lins, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria Carmem Ângelo Cavalcanti Lins, matrícula nº 66.321-2, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 01865/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06821/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: Roberto José Vasconcelos, Gestor(a); Ministério Público do Trabalho, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 06821/06, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da determinação contida no item 2 do Acórdão AC1-TC 04268/14, arquivando-se os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01898/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02044/09](#)

Jurisdição: Tribunal de Justiça

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Gestor(a); Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Gestor(a); Antônio de Pádua Lima Montenegro, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM julgar legais os atos de admissão dos servidores constantes do Anexo Único desta decisão, concedendo-lhes os respectivos registros. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 07 de junho de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 01858/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05785/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Diogo Flávio Lira Batista, Interessado(a); Renato Rêgo Barros Neto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 05785/09, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de RENATO REGO BARROS NETO, matrícula 144.814-5, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01880/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [07295/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2008

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Gestor(a); Genival Silva, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, GENIVAL SILVA, matrícula Nº 502.659-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00090/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10383/09](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Rui Cezar de Vasconcelos Leitão, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Euclides Calixto dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10383/09, referente à legalidade da aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, declarada por meio da Portaria – nº 332/2008, do Sr. Euclides Calixto dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 04.619-1, lotado no Gabinete do Prefeito, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, para que providencie as devidas correções nos cálculos proventuais, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00100/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10646/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); Fátima Maria Araújo Pereira, Responsável; Maria das Neves Aguiar Silva, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10646/09, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Maria das Neves de Aguiar Silva, ex-ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 00.952-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, concedida por meio da Portaria 006/2009, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cabedelo, para que providencie a devida retificação da Portaria nº 006/2009, conforme registrado pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 01859/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [12356/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Diogo Flávio Lira Batista, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Railda de Fátima Símplicio de Holanda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 12356/09, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de RAILDA DE FÁTIMA SIMPLICIO DE HOLANDA, matrícula 61.639-7, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00102/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01546/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: José Ardison Pereira, Gestor(a); Andre Pedrosa Alves, Gestor(a); Chefe do Deapg, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 01546/10, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, a cota do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, RESOLVEM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em baixar Resolução assinando o prazo de 30 (Trinta) dias para que o(a) atual Presidente da referida entidade previdenciária, regularize a situação de pendência, de forma que atenda às conclusões da Auditoria de fls. 1.663/1.664, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 56 da LOTCE/PB, em caso de permanência da inércia por injustificada omissão, sob pena de cominação da multa prevista no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte, em caso de injustificado descumprimento.

Ato: Acórdão AC2-TC 01860/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03418/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria de Lourdes Galdino da Silva, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 03418/10, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA DE LOURDES GALDINO DA SILVA matrícula 75.341-6, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01839/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05669/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); José Francisco Régis, Gestor(a); Arthur José Albuquerque Gadêlha, Contador(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, relativa ao exercício de 2009, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. julgar regulares com ressalvas as contas de gestão sob a responsabilidade da Sra. Léa Santana Praxedes e 2. recomendar à atual gestão do Instituto de previdência no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais correlatas e quanto à necessidade de manter a contabilidade em consonância com as normas legais pertinentes.

Ato: Acórdão AC2-TC 01884/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06223/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Maria José da Luz Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria José da Luz Souza, matrícula n.º 85.504-9, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01905/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06413/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: Hevandro José Fernandes, Gestor(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RN TC N.º 00017/16 e em conceder registro aos atos de Pensões vitalícia e temporárias da Senhora Ana Lúcia da Silva Linhares, do Senhor Carleandro da Silva Linhares, da Senhora Carliana da Silva Linhares, da Senhora Maria José da Silva Linhares e da Senhora e Juciana da Silva Linhares, formalizados pela Portaria N.º 41/2008, fls. 05., supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00099/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [09071/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Joncieldo Querino de Lira, Gestor(a); José Francisco de Abreu, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a); Francisca Venceslau Bevenuto, Interessado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 9071/10, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora Francisca Venceslau Bevenuto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 9457, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinação do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras, para que providencie a reformulação dos cálculos proventuais e envie a documentação solicitada pelo Órgão de Instrução, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56 da Lei Complementar n.º 18/93.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00097/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03377/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: José Francisco de Abreu, Gestor(a); Joncieldo Querino de Lira, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a); Juvenal Araujo de Sousa, Interessado(a); José Nello Zerinho Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 3377/11, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao Sr. Juvenal Araújo de Souza, Agente Fiscal de Arrecadação, Matrícula n.º 3582, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município de Cajazeiras, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinação do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras, apresente os motivos que levaram à retirada da gratificação da remuneração do servidor e a lei que trata da sua concessão, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56 da Lei Complementar n.º 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 01863/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06372/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Gestor(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC N.º 06372/11, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da determinação contida no item 2 do Acórdão AC1-TC 04244/14, arquivando-se os presentes autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00088/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06380/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: José Francisco de Abreu, Gestor(a); Joncieldo Querino de Lira, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a); Maria Lúcia da Silva, Interessado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 6380/11, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida a Sra. Maria Lúcia da Silva, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica I, matrícula n.º 1699, lotada na



Secretaria da Educação do Município de Cajazeiras, concedida por meio da Portaria nº 090/2009, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras, para que adote as providências no sentido de enviar as leis Salariais vigentes com seus anexos, onde figure o cargo de Professor, referente à carreira do Magistério, e a respectiva remuneração, a permitir a comprovação do valor a que faz jus a servidora a título de provento básico, tendo em vista que se trata de aposentadoria com proventos integrais, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00096/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06414/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: José Francisco de Abreu, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a); Francisca Gomes de Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 6414/11, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida a Sra. Francisca Gomes de Albuquerque, ex-ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1388, lotada na Secretaria de Educação, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras, para que adote as medidas necessárias, no sentido de atender às conclusões do relatório da Auditoria de fls. 106/107, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 01891/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10974/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Lucia de Fátima Meira Silva, Interessado(a); João Bosco Teixeira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, LÚCIA DE FÁTIMA MEIRA SILVA, matrícula Nº 72.867-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01800/16

Sessão: 2818 - 05/07/2016

Processo: [11146/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Interessados: José Francisco Régis, Gestor(a); Diafi, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): 1 Irregularidade das despesas com obras ordenadas pelo prefeito do Município de Cabedelo, Sr. José Francisco Régis, no exercício 2009; 2 APLICAÇÃO DE MULTA pessoal com fulcro no art. 56, II da LOTCE, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3 IMPUTAÇÃO DE DÉBITO ao Sr. José Francisco Régis, no valor de R\$ 135.040,27 (cento e trinta e cinco mil, quarenta reais e vinte e sete centavos), em razão do pagamento irregular de despesas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, sob pena de cobrança executiva e 4 REMESSA DE CÓPIAS dos autos ao Ministério Público Comum para as providências cabíveis.

Ato: Acórdão AC2-TC 01851/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00080/12](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Emília Correia Lima, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares os 10º e 11º Termos Aditivos ao Contrato nº 002/12 e determinar a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.

Ato: Acórdão AC2-TC 01819/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01783/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Eliphias Dias Palitot, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Interessado(a); Adelina Miliano de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora ADELINA MILIANO DE SOUSA, matrícula nº 0011-138, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01918/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [04333/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Bonifacio Vieira de Moura, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, BONIFÁCIO VIEIRA DE MOURA, matrícula Nº 501.997-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01850/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05266/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Interessados: Alexandra de Andrade Guedes Martins, Gestor(a); Gildomar Candeia de Sousa, Interessado(a); Osman Almeida Barbosa, Interessado(a); Petrônio Almeida Barbosa, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05266/12, e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, pelo arquivamento dos presentes, tendo em vista a perda de objeto, e, posteriormente pelo envio ao órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00091/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05563/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); Maria do Socorro Fernandes de Brito, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 05563/12, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, a cota do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, RESOLVEM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em baixar Resolução assinando o prazo de 30 (Trinta) dias para que o(a) atual Presidente



da referida entidade previdenciária, proceda à retificação da Portaria nº 006/2012, nos moldes sugeridos pela Auditoria, e a apresentação das fichas financeiras da beneficiária em questão sob pena de cominação da multa prevista no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte, em caso de injustificado descumprimento.

Ato: Acórdão AC2-TC 01871/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [07207/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Alderi de Oliveira Caju, Gestor(a); Eliphas Dias Palitot, Responsável; Maria Adalva da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA ADALVA DA SILVA, matrícula nº 00.11-209, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01872/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [07210/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Alderi de Oliveira Caju, Gestor(a); James Araruna Alves, Gestor(a); Eliphas Dias Palitot, Responsável; Francisco Alexandre Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor FRANCISCO ALEXANDRE ALVES, matrícula nº 0011-175, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01835/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [07211/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Alderi de Oliveira Caju, Gestor(a); Eliphas Dias Palitot, Responsável; James Araruna Alves, Interessado(a); Maria Yeda Dunga, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA YEDA DUNGA, matrícula nº 0011-021, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01910/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [12374/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Marlene de Souto, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 12374/12, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Marlene de Souto, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01853/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [13148/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); Edvaldo Antônio da Penha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 13148/12, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de EDVALDO ANTÔNIO DA PENHA, matrícula 00.313-1, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01848/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [15951/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria Goretti Araújo da Silva, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15951/12, e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, pelo arquivamento dos presentes, tendo em vista a perda de objeto, e, posteriormente pelo envio ao órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00098/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [16622/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); Marinalva Maciel Paulino, Interessado(a).

Decisão: Decisão de 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16622/12, referente à legalidade da aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Sra. Marinalva Maciel Paulino, na condição de ex-ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do ato concessório de fls. 41 – PORTARIA Nº 046/2012, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cabedelo para que proceda à retificação do ato concessório, conforme sugerido pela Auditoria, atentando-se para publicação do respectivo ato saneador, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 56 da LOTCE/PB, em caso de perduração da inércia.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00094/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01498/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2005

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Rebeca Nunes Torquato, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 01498/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, a cota do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, RESOLVEM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em baixar Resolução assinando prazo de trinta(30) dias para que o(a) atual Presidente da referida entidade previdenciária, ou quem suas vezes fizer, para enviar a este Tribunal de Contas, cópia do ato concessório de pensão concedida a Raquel Nunes Torquato Nogueira, devidamente publicado em diário oficial, junto com cálculo da pensão, exigíveis de acordo com a Resolução TC n.º 103/98, art. 6º, inciso II, alínea "e" e "f". E ainda, o envio, caso exista naquele ente administrativo, do processo de pensão vitalícia em favor de Enoe Nunes Torquato, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no artigo 56 da LOTC/PB em caso de omissão ou descumprimento de determinação.

Ato: Acórdão AC2-TC 01856/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01620/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Wilma Farias Ximenes, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a WILMA FARIAS XIMENES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00093/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03903/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria do Socorro da Silva, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 3903/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, a cota do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, RESOLVEM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em baixar Resolução assinando o prazo de 30 (Trinta) dias para que o(a) atual Presidente da referida entidade previdenciária, proceda à retificação dos cálculos dos proventos, nos moldes sugeridos pela Auditoria, sob pena de cominação da multa prevista no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte, em caso de injustificado descumprimento.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00092/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [08074/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Alderi de Oliveira Caju, Gestor(a); Eliphias Dias Palitot, Gestor(a); Luiz Freitas Neto, Gestor(a); James Araruna Alves, Responsável; Maria Ferreira da Silva, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 08074/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, a cota do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, RESOLVEM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em baixar Resolução assinando o prazo de 30 (Trinta) dias para que o(a) atual Presidente da referida entidade previdenciária, comprove o tempo de serviço em atividade de magistério da servidora, emita nova Portaria após análise do disposto acima e encaminhe os cálculos proventuais para análise, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 56 da LOTCE/PB, em caso de permanência da inércia por injustificada omissão

Ato: Acórdão AC2-TC 01867/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10360/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Francisca de Ramalho de Sousa, Interessado(a); João Bosco Teixeira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 10360/13, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão concedido a Francisca Ramalho de Sousa, tendo presente sua legalidade, após retificação efetuada pelo órgão de origem

Ato: Acórdão AC2-TC 01897/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10402/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Maria do Carmo Filha, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA DO CARMO FILHA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00101/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [10975/13](#)

Jurisdicionado: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2013

Interessados: George Henriques de Souza, Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo TC Nº 10975/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e o parecer oral do Ministério Público Especial; RESOLVE, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do presente processo, por perda de objeto, tendo em vista que a matéria nele tratada, já está sendo objeto de análise no DOC TC Nº 22599/13. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00104/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [12097/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: Adriana Aparecida Souza de Andrade, Gestor(a); Dalvanira Confessor de Sousa, Interessado(a); Melchior Naelson Batista da Silva, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o arquivamento do processo por perda do objeto. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 01843/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [13051/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Livanía Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos para análise da legalidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial (nº 263/2013), realizado pela Secretária de Estado da Administração, que teve por objeto o registro de preços relativos à aquisição de farinha de trigo e fermento para a Secretaria de Administração Penitenciária, figurando como responsável a Sra. Livânia Maria da Silva Farias, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, pelo (a): 1. regularidade com ressalvas do Pregão Presencial nº 263/13 e 2. fixação do prazo de 30 (trinta dias) para que a gestora da Secretaria Estadual de Administração informe a esta Corte, sob pena de multa, se foram firmados contratos em decorrência da ata de preços originada do certame sob análise, e, caso tenha havido contratação, providenciar o envio dos contratos a esta Corte, para análise das despesas.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00103/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [14846/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Sandra Sobreira Alves, Gestor(a); Régia Maria B. Nobrega, Interessado(a); Maria Amables Bezerra de Souza, Interessado(a); Maria Luzia Maciel, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o arquivamento do processo, por falta



de documentos mínimos necessários à apuração. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00089/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [15127/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Procurador(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria do Socorro Dantas Gonçalves, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15127/13, referente à legalidade da Pensão Vitalícia em favor de Maria do Socorro Dantas Gonçalves, viúva do ex-servidor Normando Gonçalves Sarmento, Técnico Judiciário, matrícula nº 65.727-1, com lotação na Justiça Comum, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, pela assinação do prazo de 30 (trinta) dias ao atual representante da PBPREV para que providencie o envio do Processo de aposentadoria ou o Acórdão que concedeu o registro à aposentadoria do ex-servidor Normando Gonçalves Sarmento, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 01894/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [18089/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); David Teixeira Costa, Responsável; Joana Darc Cardoso Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia concedido a JOANA D'ARC CARDOSO VASCONCELOS, tendo presente sua legalidade, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01837/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00090/14](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Giuliana da Trindade Moura Dias, Gestor(a); Maria das Neves Serafim de Oliveira Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA DAS NEVES SERAFIM DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 001207, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01834/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01382/14](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Gestor(a); Joncielo Querino de Lira, Interessado(a); Anaciza Maria da Silva Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 01382/14, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de

ANACIZA MARIA DA SILVA PEREIRA matrícula 0005778, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01913/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02464/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Manoel Ferreira da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Manoel Ferreira da Costa, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01914/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02465/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Rosângela Barbosa de Figueiredo Martins, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Rosângela Barbosa de Figueiredo Martins, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01919/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02501/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Manoel Cordeiro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Manoel Cordeiro dos Santos, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01857/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03088/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Ewerton Noronha Teixeira, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a EWERTON NORONHA TEIXEIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01870/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03134/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Marlene de Lima Felinto, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do



Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARLENE DE LIMA FELINTO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01832/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03504/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: Domilson Francisco da Silva, Gestor(a); Maria Luiza de Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA LUIZA DE FARIAS, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01916/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03867/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Ilzaneete Gomes Formiga Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Maria Ilzaneete Gomes Formiga Barros, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01903/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [04326/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Procurador(a); José Carlos Farias de Barros, Contador(a); Helda Liana de Medeiros Siqueira, Assessor Técnico; Raphael Alexander Rosa Romero, Assessor Técnico.

Decisão: os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas prestadas; 2. APLICAR MULTA de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Sr. ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA GALVÃO MONTEIRO DE ARAÚJO, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. RECOMENDAR ao atual gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE no sentido de evitar as falhas ora verificadas. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 01912/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05400/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Antonia de Sousa Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do

Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Antonia de Sousa Santos, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01917/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05401/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Afonso Pires de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Afonso Pires de Lima, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01833/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [11473/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: João Nildo Leite, Gestor(a).

Decisão: Decisão da 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11473/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 2.872,60 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), equivalentes a 63,96 UFR-PB, ao Prefeito de Santa Inês/PB, Sr. João Nildo Leite, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; B) REPRESENTAR à Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União e à Procuradoria Geral de Justiça, ante os demais efeitos previstos na legislação; C) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, sob pena de multa e outras cominações; e D) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Ato: Acórdão AC2-TC 01890/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01513/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); João Soares de Macedo Neto, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a JOÃO SOARES DE MACEDO NETO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01842/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02199/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Domilson Francisco da Silva, Gestor(a); Djailza de Souza Freires, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora DJAILZA DE SOUZA FREIRE, matrícula nº



378, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01892/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [07740/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Selma Gomes de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA SELMA GOMES DE SOUSA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01846/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [12635/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Valdemir Martins Galdino Junior, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos para análise da legalidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial (nº 112/2015), realizado pela Secretária de Estado da Administração, que teve por objeto a aquisição de material de consumo não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, figurando como responsável a Sra. Livânia Maria da Silva Farias, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, pelo (a): 1. regularidade com ressalvas do processo licitatório e 2. determinação para que seja enviado os contratos, pela Secretária de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, ao tempo em que forem firmados, conforme informado pela SEAD, para que sejam analisados pela esta Corte de Contas.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00105/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [13942/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Elenildo Alves dos Santos, Gestor(a); Damiana Maia de Aguiar, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Senhor Elenildo Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pilõesinhos, para que proceda à alteração indicada pela Auditoria no Relatório Inicial, bem como para que preste os esclarecimentos necessários acerca da divergência de matrícula do servidor. Sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 12 de julho de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 01844/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [15084/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sheila Laiana Camara de Almeida, Gestor(a); Domilson Francisco da Silva, Gestor(a); Luzinete Nogueira da Cruz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora LUZINETE NOGUEIRA DA CRUZ, matrícula nº 226, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01909/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [16918/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sheila Laiana Camara de Almeida, Gestor(a); Maria do Socorro Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria do Socorro Nascimento Araújo, matrícula nº 361, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01823/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00482/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Agladi Lucena Pereira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a AGLADI LUCENA PEREIRA DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01915/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00484/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Ana Zilda de Medeiros Araujo Damasceno, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ecildeide dos Santos Almeida Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 00484/16, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões Vitalícia concedidos a Ecildeide dos Santos Almeida Medeiros e Temporárias a Ana Zilda de Medeiros Araujo Damasceno e Victor Manoel de Almeida Medeiros, tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01911/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00485/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luzinete Felizardo Gustavo da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 00485/16, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Luzinete Felizardo Gustavo da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01828/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00604/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Gorete Daniel dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA GORETE DANIEL, matrícula nº



18.388-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01822/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00663/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Alcileide de Fatima Gomes da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora ALCILEIDE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA MARTINS, matrícula nº 18.608-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01821/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [00853/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Marinez Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARINEZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 08.328-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01854/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [01629/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Elita Maria Sa Gurgel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora ELITA MARIA SÁ GURGEL, matrícula nº 23.354-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01820/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [02286/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Josefa Francisco de Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a JOSEFA FRANCISCO DE ALMEIDA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01830/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [03087/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Josete de Vasconcelos do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato

aposentatório da servidora MARIA JOSETE DE VASCONCELOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 17.329-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01899/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05322/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); Jose Antonio Batista da Cunha, Gestor(a); Maria da Paz Basilio da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA DA PAZ BASÍLIO SERAFIM, matrícula nº 120380, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01879/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05381/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Edjane Luna da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora EDJANE LUNA DA SILVA, matrícula nº 31.210-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01895/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05382/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Edna Maria do Amaral Veras, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora EDNA MARIA DO AMARAL VÉRAS, matrícula nº 24.495-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01896/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05604/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rejane Maria Moura, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, REJANE MARIA MOURA, matrícula nº 89.823-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01877/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05605/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Tania Maria Vieira, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, TÂNIA MARIA VIEIRA, matrícula Nº 133.353-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01875/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05606/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marinalva Vicente Souza da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARINALVA VICENTE DE SOUZA, matrícula Nº 95.228-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01874/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05616/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Fatima Pedrosa Calado, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE FÁTIMA PEDROSA CALADO, matrícula Nº 81.463-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01902/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05617/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Henrique de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA HENRIQUE DE VASCONCELOS, matrícula Nº 081.479-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01904/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05618/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Lucia Belo da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, LÚCIA BELO DA SILVA NUNES, matrícula Nº 88.016-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01908/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05619/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luiz de Freitas Xavier, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, LUIZ DE FREITAS XAVIER, matrícula Nº 90.140-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01907/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05620/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Lourdes Mendes Xavier, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE LOURDES MENDES XAVIER, matrícula Nº 131.997-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01906/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05621/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Zuleide Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA ZULEIDE ALVES DE ABREU, matrícula Nº 084.280-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01881/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05664/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Virginia Castro Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA VIRGINIA CASTRO RIBEIRO, matrícula Nº 92.478-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01864/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05665/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Batista Guimaraes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA BATISTA GUIMARÕES, matrícula Nº 76.428-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01861/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05789/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Brito Gomes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ BRITO GOMES, matrícula Nº 005.755-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01862/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05790/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Carloson Roberto dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, CARLOSON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula Nº 00326-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01878/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05805/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Fatima Batista de Sena, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE SENA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01876/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05806/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Gomes da Paz, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA JOSÉ GOMES DA PAZ, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01873/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05807/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Luciana Queiroz Lopes, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA LUCIANA QUEIROZ LOPES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01866/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05831/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Suzana Batista da Silva, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Suzana Barbosa Ramos Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a SUZANA BARBOSA RAMOS BATISTA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01882/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05832/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria do Socorro Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01887/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05833/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ivanise Francisca de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a IVANISE FRANCISCA DE LIMA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01855/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05852/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Edmilson Rocha de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, EDMILSON ROCHA DE LIMA, matrícula Nº 151.163-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01901/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05853/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); José Petrônio Fialho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ PETRÔNIO FIALHO, matrícula Nº 57.951-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01885/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05863/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Lourdes Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE LOURDES LEITE, matrícula Nº 137.686-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01883/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05899/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Terezinha Torres Firmino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora TERESINHA TORRES FIRMINO, matrícula nº 2968, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01869/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [05906/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Elenice Moreira Monteiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ELENICE MOREIRA MONTEIRO, matrícula Nº 116.586-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01868/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06103/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria do Ceo Bezerra de Macedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA DO CÉO BEZERRA DE MACÊDO, matrícula nº 9358, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01852/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06104/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Auda Leda Aureliano de Lima Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora AUDA LÉDA AURELIANO DE LIMA FARIAS, matrícula nº 9299, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01889/16

Sessão: 2819 - 12/07/2016

Processo: [06737/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Neuza Berenice da Silva Caraubá, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, NEUZA BERENICE DA SILVA CARAUBÁ, matrícula Nº 91.163-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Documento TCE nº: [20701/16](#)

Número da Licitação: 00029/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de molas, braçadeiras, para os veículos do município de Cacimba de Areia/PB.

Data do Certame: 29/07/2016 às 10:30

Local do Certame: Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 61.015,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [21780/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Lagoa Seca

Data do Certame: 01/08/2016 às 10:00

Local do Certame: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Seca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [37615/16](#)

Número da Licitação: 00011/2016

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Data do Certame: 21/07/2016 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Valor Estimado: R\$ 42.500,00

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [39554/16](#)

Número da Licitação: 00003/2016

Modalidade: Leilão

Tipo: Alienação

Objeto: A alienação de 109 (cento e nove) animais, distribuídos em em 11 (onze) lotes, dentre caprinos e ovinos -(Descarte Seletiva).

Data do Certame: 06/08/2016 às 10:00

Local do Certame: Estação Exper. Pendência, Zona rural de Soledade

Valor Estimado: R\$ 16.868,45

Observações: Trata-se reenvio de publicação do AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0003/2016 junto ao TCE, considerando que valor Estimado correto é: R\$ 16.868,45

Site do Edital: <http://www.gestaounificada.pb.gov.br/emepa/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [39596/16](#)

Número da Licitação: 00046/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de conjuntos, camisetas, calças, jalecos e outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário a cargo de



todas as Secretarias do Município e Sousa-PB

Data do Certame: 27/07/2016 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa Localizado na Rua Coronel José Gomes de Sá nº 27 Centro Sousa-PB.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [39613/16](#)

Número da Licitação: 00020/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTUFAS PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Data do Certame: 27/07/2016 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB, à Av. Dom Pedro II, nº 1826

Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [39619/16](#)

Número da Licitação: 00048/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de banheiras e enxoval para bebês destinadas à execução do Programa Mãe Sousense.

Data do Certame: 26/07/2016 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa Localizado na Rua Coronel José Gomes de Sá nº27 Centro Sousa-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [39620/16](#)

Número da Licitação: 00048/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de banheiras e enxoval para bebês destinadas à execução do Programa Mãe Sousense.

Data do Certame: 26/07/2016 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa Localizado na Rua Coronel José Gomes de Sá nº27 Centro Sousa-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [39631/16](#)

Número da Licitação: 00033/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado

Data do Certame: 27/07/2016 às 11:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [39647/16](#)

Número da Licitação: 00034/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para locação de estrutura para realização dos eventos do município de Condado

Data do Certame: 28/07/2016 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Documento TCE nº: [39650/16](#)

Número da Licitação: 00017/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

Data do Certame: 26/07/2016 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Logradouro

Valor Estimado: R\$ 16.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: [39658/16](#)

Número da Licitação: 00033/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de uma motocicleta 0 km, destinada a Secretaria de Saúde do município de Ibiara-PB.

Data do Certame: 29/07/2016 às 09:00

Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro

Valor Estimado: R\$ 12.350,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Documento TCE nº: [39686/16](#)

Número da Licitação: 00021/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 27/07/2016 às 16:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas

Site do Edital: <http://www.matinhas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [39690/16](#)

Número da Licitação: 00027/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA 2025/AÇÃO 20V8 DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Data do Certame: 27/07/2016 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Valor Estimado: R\$ 160.303,40

Site do Edital: <http://www.caraubas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [39700/16](#)

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO PB

Data do Certame: 27/07/2016 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL SEDE DA PMU AV. CARLOS PESSOA 92

Observações: MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 12:00 NA SALA DA CPL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO PB

Site do Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [39714/16](#)

Número da Licitação: 00075/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB .

Data do Certame: 02/08/2016 às 09:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL Rua Domingos de medeiros 66

Valor Estimado: R\$ 69.000,00

Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [39715/16](#)

Número da Licitação: 00067/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS SINALIZADORAS VEICULAR.

Data do Certame: 08/08/2016 às 08:30

Local do Certame: R. BENEDITO SOARES DA SILVA, 131

Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [39724/16](#)
Número da Licitação: 00150/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO BIOLÓGICO (ENOXAPARINA)
Data do Certame: 02/08/2016 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [39728/16](#)
Número da Licitação: 00139/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.
Data do Certame: 02/08/2016 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [39729/16](#)
Número da Licitação: 00062/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículos
Data do Certame: 01/08/2016 às 08:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [39737/16](#)
Número da Licitação: 00030/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 28/07/2016 às 10:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 3.100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [39743/16](#)
Número da Licitação: 00065/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de água e gás com vasilhames
Data do Certame: 03/08/2016 às 08:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [39747/16](#)
Número da Licitação: 00064/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículos destinados a Secretaria de Educação
Data do Certame: 02/08/2016 às 08:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [39752/16](#)
Número da Licitação: 00032/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo caminhão Munck equipado com lanças e cesto para trabalhos com iluminação pública, destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura deste Município, para a execução de serviços diversos na iluminação pública da zona urbana e rural

Data do Certame: 28/07/2016 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [39769/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.
Data do Certame: 29/07/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [39769/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.
Data do Certame: 29/07/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [39771/16](#)
Número da Licitação: 00026/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de Medicamentos Injetáveis, destinados a secretaria de saúde deste Município.
Data do Certame: 29/07/2016 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [39772/16](#)
Número da Licitação: 00036/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESF, FARMACIA BÁSICA, SAMU, CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JÓÃO DANTAS ROTHEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Data do Certame: 29/07/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 443.372,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [39774/16](#)
Número da Licitação: 00037/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESF, FARMACIA BÁSICA, SAMU, CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JÓÃO DANTAS ROTHEA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
Data do Certame: 29/07/2016 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 198.636,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [39775/16](#)
Número da Licitação: 00048/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de botijão de gás GLP e recargas de gás GLP e água mineral (20lt) para atender as diversas secretarias do Município de Cacimba de Areia - PB e Fundo Municipal de Assistência Social.
Data do Certame: 29/07/2016 às 11:30



Local do Certame: Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [39776/16](#)
Número da Licitação: 00038/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES ODONTOLÓGICAS), ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Data do Certame: 05/08/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 92.796,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [39780/16](#)
Número da Licitação: 00049/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de computadores, notebooks, periféricos, impressoras, toners, cartuchos e fitas de impressoras para as diversas secretarias do Município de Cacimba de Areia/PB e para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Data do Certame: 29/07/2016 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [39790/16](#)
Número da Licitação: 00147/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISTINTIVO DE PEITO E DE BRAÇO
Data do Certame: 02/08/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [39792/16](#)
Número da Licitação: 00020/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 28/07/2016 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Areial
Valor Estimado: R\$ 250.943,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [39795/16](#)
Número da Licitação: 00071/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de materiais diversos para recuperação / manutenção / reforma de Equipamentos de Prédios Públicos da Administração Municipal
Data do Certame: 27/07/2016 às 16:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro
Observações: www.guarabira.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [39809/16](#)
Número da Licitação: 00041/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM UNIDADES DE ENSINO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO NO PERCURSO - COMUNIDADE/ROTA 17 - SÍTIO SANTO AGOSTINHO PARA PIEDADE, TARDE, 36 KM (VICE-VERSA).
Data do Certame: 26/07/2016 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [39814/16](#)
Número da Licitação: 00046/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. CONFORME O CONVÊNIO 824065 / 2015 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 29/07/2016 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 28.510,27
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [39869/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra Civil Pública de Reconstrução de Uma Ponte no Distrito de Acaú
Data do Certame: 04/08/2016 às 10:00
Local do Certame: PMP - Rua Padre José João, Nº 31, Centro, Pitimbu/PB
Valor Estimado: R\$ 720.960,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [39875/16](#)
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 27/07/2016 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Areial
Valor Estimado: R\$ 69.360,43